



# Diário Oficial

## Eletrônico do Município de Santa Rosa do Tocantins

EDIÇÃO **611**

ANO VIII - TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

**LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA - PREFEITO**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 682, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação referente a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica para a revisão Geral da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Tocantins - TO, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o contido neste processo administrativo;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº. 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico da OAB/TO, contidas neste processo administrativo;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74 c/c os incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021, e do art. 3º-A da Lei nº. 8.906/94, incluído pela Lei nº. 14.039/2020.

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. Marcos Divino Silvestre Emílio, Advogado OAB/TO nº 4659, na área pública municipal, além de possuir título de doutorado (créditos concluídos) em Ciências Jurídicas e Sociais, Pós-Graduação em Direito Constitucional; em Auditoria; em Direito e Processo Administrativo; em Direito e Gestão Eleitoral; em Direito Municipal, Artigo Publicado na Revista do MP/TO, e vários atestados de capacidade técnica emitidos por várias Prefeituras; Câmaras Municipais; da União dos Vereadores do Estado do Tocantins; da OAB/TO atuando como Parecerista em processo licitatório, e finalmente da AEM/TO Órgão Delegado do INMETRO;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº. 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº. 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei 14.039/2020, definiu que os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica inexigível a licitação para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica para a revisão Geral da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Tocantins - TO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor EMILIO & ALVES, ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.696.703/0001-21, nos termos da Resolução nº. 599, de 13/12/2017 - Pleno/TCE, e com fundamentação legal no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda com o devido atendimento no que requer os incisos VI e VII do art. 72 do mesmo diploma legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 05 / 07 / 2024.

\_\_\_\_\_  
Servidor

#### DECRETO Nº 696, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Decreta Feriado municipal e Ponto Facultativo no município de Santa Rosa do Tocantins e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, e,

CONSIDERANDO que, no dia 15 de agosto é comemorado o dia do “;Senhor do Bonfim”, ponto culminante dos Festejos Religiosos e Culturais da Romaria do Senhor do Bonfim, cuja festa remonta há séculos e há o conagração de muitos fiéis e devotos oriundos de vários estados e cidades brasileiras;

CONSIDERANDO ainda que, no dia 15 de agosto acontece o tradicional festo do Bonfinzinho no município de Santa Rosa, conforme calendário cultural do município, disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 432/2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 15 de agosto e Ponto Facultativo no dia 16 de agosto de 2024 (sexta-feira), no Município de Santa Rosa do Tocantins - TO., em alusão aos Festejos da “;Romaria do Senhor do Bonfim”.

Art. 2º - A presente medida não se aplica aos serviços essenciais do município, tais como os do Pronto Atendimento de Saúde, Vigias, Serviços de limpeza urbana, Motoristas, Conselheiros Tutelares, que deverão contar com servidores em regime de plantão.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação seguirá o calendário escolar não será alterado em função desse Decreto.

Parágrafo Único: Fica ainda determinado que os funcionários poderão, de acordo com a necessidade, serem convocados para o desempenho de serviços inadiáveis, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS ROSAS BRANCAS, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro. (12/08/2024).

LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

